



LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação dos cargos de provimento efetivo, número de cargos e jornada semanal de trabalho, passa a vigorar acrescido duas vagas de motorista, ficando assim regulamentado:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Motorista	37	40 HORAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 08 de Maio de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 08/05/2025.

